



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS APRESENTAÇÕES, DESFILES, EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	QUANT	UNID	MÉDIA ITEM	VALOR TOTAL
ITEM 01	<p>ESTILETE PARA BALIZA – Confeccionado com haste em fibra de vidro de alta resistência, proporcionando leveza, durabilidade e excelente desempenho durante apresentações. Acompanha fita de cetim de alta qualidade, fixada ao estilete. Material: Haste em fibra de vidro e fita em cetim de alta qualidade.</p> <p>Dimensões: Haste com 55 cm de comprimento; fita com 5 cm de largura e 330 cm de comprimento. Construção: Haste confeccionada em fibra de vidro, com acabamento liso e resistente, permitindo manuseio seguro. Fita de cetim firmemente fixada ao estilete, garantindo resistência durante a execução dos movimentos.</p> <p>Inclui: 01 (um) estilete completo com fita de cetim. Cores: As cores da fita serão definidas pelo contratante, conforme a identidade visual da corporação.</p>		10	UNID	146,707	R\$ 1.467,07
ITEM 02	<p>BALIZA – MACAQUINHO COM COLETE DUPLA FACE - Conjunto composto por macaquinho com perninhas e saia sobreposta, confeccionado em malha suplex, acompanhado de colete dupla face confeccionado com até quatro recortes, conforme definição do demandante. Tecido do Colete: Oxford Work, gramatura de 180 g/m², composição 100% poliéster. Confeccionado com corte de precisão, enfeite em lâmina vertical, acabamento das extremidades em interloque e overloque, costuras em máquina reta, utilizando linha nº 07 e agulha nº 14. Acabamento com fita de gorgurão de 10 mm e viés de 2,5 cm. Exigências Técnicas: Não será admitida, na confecção deste uniforme, a utilização de tecido obtido por dublagem térmica, em razão da menor durabilidade e da dificuldade de manutenção. Também não será aceito o uso de E.V.A. Detalhes: Bordado personalizado de aproximadamente 10 x 10 cm, confeccionado em máquina de bordado industrial, ideal para logotipos de pequeno porte; recortes nas mangas em cor contrastante, com acabamento em viés, vivo ou galão; macaquinho com perninhas e saia confeccionado em malha suplex; botões metalizados de aproximadamente 20 mm; aplicação de viés ou vivo para acabamento. Complexidade: Grau 6.</p>		4	UNID	597,607	R\$ 2.390,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15




ITEM 03	<p>BARRETINA – Modelo cilíndrico, confeccionada em PVC rígido com espessura de 2 mm, proporcionando resistência, durabilidade e excelente acabamento. Revestida em napa, verniz ou veludo, conforme definição do contratante, com recortes bicolores e acabamento em galão dourado ou prateado.</p> <p>Material: Estrutura em PVC rígido de 2 mm, revestimento em napa, verniz ou veludo e acabamento em galão dourado ou prateado.</p> <p>Dimensões: Formato cilíndrico, com aproximadamente 13,5 cm de altura.</p> <p>Construção: Estrutura rígida em PVC, revestimento externo colado e acabado com recortes bicolores e aplicação de galão decorativo, garantindo resistência e excelente apresentação.</p> <p>Inclui: 01 (uma) barretina completa.</p> <p>Observação: Não acompanha penacho.</p> <p>Cores e acabamentos: As cores, os recortes e o acabamento em galão dourado ou prateado serão definidos pelo contratante, conforme a identidade visual da corporação.</p>		34	UNID	185,673	R\$ 6.312,89
ITEM 04	<p>BASTÃO PARA BALIZA – Confeccionado em alumínio de alta resistência, indicado para apresentações de balizas e corpo coreográfico.</p> <p>Possui barra revestida com fitas decorativas e adornada com marabu, proporcionando excelente acabamento estético e conforto no manuseio.</p> <p>Material: Barra em alumínio com espessura de 13 mm ou 19 mm, pontas com esferas em borracha de alta resistência, revestimento em fitas decorativas e acabamento em marabu.</p> <p>Dimensões: Barra com espessura de 13 mm ou 19 mm, conforme solicitação do contratante.</p> <p>Construção: Bastão confeccionado em alumínio, com costuras e fixações reforçadas, pontas protegidas por esferas em borracha para maior segurança durante o manuseio e revestimento decorativo em fitas e marabu.</p> <p>Inclui: 01 (um) bastão para baliza completo e 01 (uma) capa protetora.</p> <p>Cores: As cores do revestimento, do marabu e dos demais detalhes serão definidas pelo contratante, conforme a identidade visual da corporação.</p>		10	UNID	208,607	R\$ 2.086,07
ITEM 05	<p>BOTA DE CANO LONGO – Confeccionada em couro sintético, modelo de cano longo até a altura do joelho, com fechamento lateral por zíper, proporcionando conforto, praticidade e segurança durante o uso.</p> <p>Material: Cabedal em couro sintético, forro interno e sola em borracha totalmente flexível, garantindo maior resistência, estabilidade e conforto.</p> <p>Dimensões: Cano longo até a altura do joelho, salto com aproximadamente 2,0 cm e numeração do 33 ao 46.</p> <p>Construção: Modelo de cano longo, com costuras reforçadas, fechamento lateral por zíper e sola colada, proporcionando maior durabilidade.</p> <p>Inclui: 01 (um) par de botas completas com fechamento lateral por zíper.</p> <p>Cores e tamanhos: As cores e a numeração serão definidas pelo contratante, conforme a necessidade da Administração.</p>		4	UNID	302,573	R\$ 1.210,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15


ITEM 06	<p>BOTA DE JAZZ – Confeccionada em couro sintético, modelo de cano médio, com fechamento por cadarço, proporcionando ajuste seguro, conforto e liberdade de movimentos durante apresentações e ensaios.</p> <p>Material: Cabedal em couro sintético, forro interno e sola em borracha antiderrapante e reforçada, garantindo maior resistência, estabilidade e durabilidade.</p> <p>Construção: Cano médio, costuras reforçadas, fechamento por cadarço e sola colada e costurada, proporcionando maior segurança e vida útil ao calçado.</p> <p>Cores e tamanhos: As cores e a numeração serão definidas pelo contratante, com disponibilidade de tamanhos conforme a necessidade da Administração.</p>		10	UNID	258,04	R\$ 2.580,40
ITEM 07	<p>CORPO MUSICAL – TÚNICA E CALÇA</p> <p>Túnica com comprimento na altura do quadril, sem forro, com recortes conforme definição do demandante, modelo unissex, gola estilo padre com aplicação dupla de entretela, proporcionando maior durabilidade e facilidade de manutenção, sendo vedada a utilização de E.V.A. Possui cavas largas para melhor caimento e liberdade de movimentação, mangas retas e barras pespontadas. Acabamento conforme especificações e detalhes do modelo. Tecido: Oxford Work, gramatura de 180 g/m², composição 100% poliéster. Confeccionado com corte de precisão, enfeite em lâmina vertical, acabamento das extremidades em interloque e overloque, costuras em máquina reta, utilizando linha nº 07 e agulha nº 14. Acabamento com fita de gorgurão de 10 mm e viés de 2,5 cm. Exigências Técnicas: Não será admitida a utilização de tecido obtido por dublagem térmica, em razão da menor durabilidade e da dificuldade de manutenção. Também não será aceito o uso de E.V.A. na confecção do uniforme. O descumprimento das especificações acarretará a recusa do material ou a desclassificação do fornecedor.</p> <p>Detalhes: Bordado personalizado de aproximadamente 10 x 10 cm, confeccionado em máquina de bordado industrial; dragona dupla, estruturada em TNT e revestida em tecido; aplicação de detalhes e franjas; acabamento em galão ou viés metálico; fechamento por meio de zíper destacável; ombreiras em espuma de 25 mm, revestidas em tecido e acabadas em overloque; botões metalizados de 20 mm; aplicação de viés ou vivo para acabamento.</p> <p>O conjunto acompanha uma calça unissex, confeccionada no mesmo tecido da túnica, com cós em elástico rebatido, pernas retas, barra pespontada e detalhe lateral opcional. Cada conjunto deverá ser fornecido acompanhado de 01 cabide em PVC e 01 capa protetora em TNT. As cores e os tamanhos serão definidos pelo demandante no momento da contratação. Não estão incluídos neste item cobertura (quepe, chapéu ou similar) nem calçados. Complexidade: Grau 6.</p>		34	UNID	491,907	R\$ 16.724,83
ITEM 08	<p>SAPATO ESTILO MOCASSIM – Confeccionado em couro sintético, modelo clássico, com fechamento não aparente, proporcionando conforto, durabilidade e acabamento refinado. Material: Couro sintético, sola em borracha antiderrapante e forro interno.</p>		34	UNID	152,273	R\$ 5.177,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

	<p>Dimensões: Salto com altura entre 2,0 cm e 2,5 cm. Numeração disponível do 33 ao 46. Construção: Modelo mocassim, com costuras reforçadas e sola colada, garantindo resistência e durabilidade. Inclui: 01 (um) par de sapatos completos, sem acessórios adicionais.</p>					
ITEM 09	<p>VESTIDO DE BALIZA – Confeccionado em formato de collant com perninha como base e saia sobreposta, adornado com arabescos cortados a laser, pedrarias, recortes diversos, aplicações em tela nude, partes em tecido com paetês, mangas longas e/ou curtas e fechamento por meio de zíper invisível na parte posterior. Acabamento fino e delicado. Tecido: Suplex, flexível e confortável, adequado para vestuário de performance e dança. Confeccionado com corte de precisão, enfeito em lâmina vertical, acabamento das extremidades com interloque e overloque e costuras em máquina reta, utilizando linha nº 07 e agulhas nº 10/11. Detalhes: Fechamento por zíper invisível; aplicação de faixas, arabescos ou nós chineses confeccionados por meio de recortes a laser; aplicação de strass. Complexidade: Grau 6.</p>		10	UNID	831,407	R\$ 8.314,07

- 1.2. Os bens objeto dessa contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos moldes do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.
- 1.4. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação ocorrerá por meio de Processo licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. A Fanfarra Municipal constitui importante instrumento de inclusão social, formação artística e valorização da cultura local, contribuindo para o desenvolvimento integral de seus participantes por meio do fortalecimento de valores como disciplina, responsabilidade, cooperação, respeito às regras e trabalho em equipe.
- 2.3. A contratação para o fornecimento de uniformes é indispensável para garantir a adequada identificação visual dos integrantes da Fanfarra Municipal durante apresentações, desfiles cívicos, eventos culturais, festividades municipais e demais atividades oficiais promovidas pelo Município de Careacçu/MG. A utilização de uniformes padronizados proporciona organização, segurança, padronização visual, valorização institucional e melhor apresentação estética do grupo, reforçando sua identidade perante a comunidade.
- 2.4. A disponibilização dos uniformes também assegura igualdade entre os integrantes, promovendo o sentimento de pertencimento, integração e representatividade. Ademais, a Fanfarra Municipal desempenha relevante papel na preservação das tradições cívicas e culturais do município, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural e dos vínculos comunitários.
- 2.5. Outro ponto relevante refere-se aos impactos positivos que a participação em atividades musicais proporciona ao desenvolvimento social, cultural e emocional dos participantes, estimulando a autoestima, a expressão artística, a convivência coletiva e o comprometimento com as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Uma fanfarra devidamente estruturada e uniformizada contribui para a motivação dos integrantes, para a valorização das atividades culturais, para o fortalecimento da identidade institucional do Município e para uma apresentação visual padronizada durante desfiles cívicos, eventos culturais, solenidades oficiais e demais atividades públicas, transmitindo organização, profissionalismo e representatividade perante a comunidade.
- 2.6. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados à Fanfarra Municipal, visando garantir a adequada identificação dos integrantes, a padronização visual do grupo, melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais e cívicas e o fortalecimento das ações educacionais, culturais e sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 “bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.3. O Critério de Julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
 - 4.1.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de Uniformes para os integrantes da Fanfarra Municipal, conclui-se que não será admitida a subcontratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem comum.
 - 4.1.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento, bem como garantir o controle da qualidade do material entregue e a adequada execução contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bem comum, com baixa complexidade e risco operacional reduzido, bem como pela existência de ampla oferta no mercado.
 - 4.2.2. Ainda que dispensada a garantia contratual, a Administração realizará a fiscalização da execução e aplicará as sanções previstas em caso de descumprimento.
 - 4.2.3. A contratada será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas.
- 4.3. Requisitos de Fornecimento:
 - a) Entrega será realizada conforme demanda da Secretaria requisitante;
 - b) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, após solicitação, podendo ser ajustada em situações devidamente justificadas pela administração;
 - c) A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega dos uniformes no prazo estabelecido, em local indicado pela Administração Municipal, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais custos inerentes ao fornecimento.
 - d) Os produtos entregues serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações, qualidade ou condições estabelecidas no processo de contratação.
- 4.4. Requisitos de Qualidade:
 - a) Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistência e durabilidade, garantindo conforto, mobilidade e segurança aos participantes durante ensaios, apresentações e demais atividades desenvolvidas pela fanfarra.
 - b) A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e fabricação, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e padrões definidos no Termo de Referência.
 - c) Os uniformes deverão apresentar padronização visual, cores e características compatíveis com a identidade da Fanfarra Municipal, conforme modelo a ser aprovado pela Secretaria responsável.
 - d) Os materiais utilizados na confecção deverão possuir qualidade compatível com a finalidade do uso contínuo em apresentações e deslocamentos, assegurando resistência ao desgaste natural, conforto térmico e adequada apresentação estética.
 - e) Os tecidos deverão atender: Oxford Work 180 g/m², comprovando atendimento aos seguintes requisitos:
 - Gramatura: ABNT NBR 10591:2008, com tolerância de ±10%;
 - Fios por unidade de comprimento: ABNT NBR 10588:2015, com tolerância de ±10%;
 - Resistência ao rasgo: ASTM D2261 (versão 2013 ou 2017), com tolerância de ±10%;
 - Resistência ao esgarçamento: ABNT NBR 9925:2009, com tolerância de ±10%.
- 4.5. Requisitos de Sustentabilidade:
 - a) Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais;
 - b) Atendimento à legislação ambiental vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

4.6. Requisitos Contratuais:

- a) Cumprimento integral dos prazos estabelecidos;
- b) Responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações do produto;
- c) Sujeição às penalidades previstas em caso de descumprimento;

4.7. Requisitos Operacionais:

- a) Capacidade de atendimento da demanda municipal;
- b) Disponibilidade logística para entrega nos prazos estabelecidos;
- c) Atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

4.8. Os requisitos acima estabelecidos visam assegurar a contratação de empresa apta a fornecer uniformes que atendam às necessidades da Administração, garantindo qualidade, durabilidade, conforto, padronização e adequada identificação visual dos integrantes da Fanfara Municipal, contribuindo para o bom desempenho das atividades culturais, cívicas e institucionais desenvolvidas pelo Município

4.9. Da Necessidade ou Conveniência de Vistoria Técnica

4.9.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de Uniformes para os integrantes da Fanfara Municipal, não se verifica a necessidade de realização de vistoria técnica prévia pelos licitantes, uma vez que as condições de fornecimento e as especificações do objeto podem ser adequadamente descritas neste Termo de Referência, não havendo complexidade que justifique inspeção in loco.

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Declaração conjunta conforme modelo constante no edital.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional no fornecimento de Uniformes conforme à contratação pretendida.
 - a.1) Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando o endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
 - a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO:

6.1. Da Exigência de Amostras pela Descrição do Objeto

- 6.1.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição Uniformes para os integrantes da Fanfara Municipal, avalia-se a conveniência da exigência de amostras como instrumento de verificação da conformidade do produto ofertado estando de acordo com o disposto no art. 41, inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021.
- 6.1.2. Tendo em vista tratar-se de bem comum, com especificações técnicas objetivamente definidas neste Termo de Referência, a exigência de amostras não se mostra obrigatória na fase de habilitação ou julgamento, podendo, entretanto, ser adotada como medida complementar de controle de qualidade.
- 6.1.3. Nesse sentido, a Administração **poderá**, a seu critério, exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de amostra do produto, com a finalidade de verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas, conforme descritos neste Termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Custo estimado total da contratação R\$ 46.263,33 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. A entrega é de responsabilidade da empresa vencedora, e deverá ser feita no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, na Av. Saturnino de Faria, nº 140, Centro, Careaçú – MG, CEP: 37.582-000, em até 30 (trinta) dias Corridos, a contar da solicitação.
- 8.2. A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal.
- 8.3. Um representante da administração municipal deverá conferir os produtos no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações do edital.
- 8.4. O transporte do produto é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir condições adequadas para evitar danos ou avarias durante o transporte.
- 8.5. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.6. O regime de fornecimento a ser adotado na execução de contratação será:
 - (X) O de entrega ou pelo fornecimento integral;
 - () O de entrega ou fornecimento continuado;
 - () O de entrega ou fornecimento parcelado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para a retificação ou substituição do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções.

11.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade do material, avaliação da conformidade com as especificações técnicas e análise de eventual documentação técnica (quando exigida).

11.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em adequação do objeto.

11.4. No caso de controvérsia sobre a quantidade e qualidade dos produtos, poderá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, ou ser a parcela retida até ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

11.4.1. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO E PARA O PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas iguais, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado cada.

11.2.1.1. A primeira parcela será paga após a entrega dos uniformes, mediante recebimento definitivo do objeto, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

11.2.2.2. A segunda parcela será paga em até 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela, observadas a disponibilidade financeira da Administração e a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

11.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues.

11.2.3. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO DE PARCELA RECEBIDA

11.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234 de 2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

11.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

12.1. Não se aplica.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, facultando-se ao licitante a participação no Lote de seu interesse.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO/ REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, tendo como data base a data da proposta.

16.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

16.3. O licitante deverá encaminhar a solicitação de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que realizará a análise do pedido e decidirá quanto à sua concessão, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

206:1500 - 02.005.001.13.392.0013.2.189.3.3.90.30.00.

211:1500 - 02.005.001.13.392.0013.2.189.4.4.90.52.00.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

18.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19. ASSINATURAS:

19.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS APRESENTAÇÕES, DESFILES, EVENTOS CÍVICOS, CULTURAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, conforme item 1, para constar como anexo ao edital.

Caraçu, 25 de junho de 2026.

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA